

LEI Nº 2.059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera a subfunção que especifica na Unidade Orçamentária: 020504 - Merenda Escolar - Recurso Próprio do Quadro da Despesa do Orçamento de 2007, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a subfunção 306 para subfunção 361 na Unidade Orçamentária 020504 - Merenda Escolar - Recurso Próprio do Quadro da Despesa do Orçamento de 2007, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de fevereiro de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.059, de
23/02/2007 foi publicada na data de
____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*

ANEXO

LEI Nº 2.059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205: EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12	Educação									
12 361	Alimentação e Nutrição									
12 361 0002	Universalização do Ensino Fundamental									
12 361 0002 2.029	Merenda Escolar - Recurso Próprio									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		120	300.000,00	1,95
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		121	90.000,00	0,58
12 306 0002 2.030	Merenda Escolar									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		122	70.000,00	0,45
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		123	4.000,00	0,63
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		124	4.000,00	0,63
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	N	N	N	N	N		125	250,00	0,00
	Total: Merenda Escolar - Recurso Próprio								488.250,00	3,04